
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº003/2024/ASTEC/GAB/SEMED PORTO VELHO, DE 06 DE
FEVEREIRO 2025.

“Altera Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que tem como atribuição a fiscalização do cumprimento do objeto através da análise dos documentos que comprovam a prestação de serviço, além de realizar a visita in loco”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 936, de 23/03/2023 que dispõe sobre a criação do Programa Mais Educação Infantil – Porto Velho;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 962, de 16/11/2023;
Considerando o Decreto nº 19.738, de 06 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a Regulamentação do Programa Mais Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores desta Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de suas funções normais, para comporem a Comissão de Fiscalização e acompanhamento das escolas privadas de educação infantil com as atribuições contidas no Edital do Programa Mais Educação infantil, quais sejam:

I - Competirá aos membros a fiscalização e acompanhamento do Programa Mais Educação Infantil, através de comissões instituídas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II - A atribuição a fiscalização do cumprimento do objeto através da análise dos documentos que comprovam a prestação do serviço, além de realizar visita *in loco*, sem obrigatoriedade de aviso prévio, e/ou realizar comunicações via telefone, e-mail, ofícios, convocação para reuniões presenciais e/ou remotas e outros;

III – A Comissão se reunirá periodicamente com objetivo de avaliar a execução do objeto contratado e as informações coletadas nas visitas, que porventura forem efetuadas;

IV – Serão ainda responsáveis por atestar os serviços executados pela instituição educacional credenciada, emitindo relatório de acompanhamento mensal.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARLUCE AURORA GUIMARÃES	65500	PRESIDENTE
ANA SUEL MARTINS BEZERRA	328387	MEMBRO
JOSÉ ZACARIAS SANTOS	114281	MEMBRO
NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA	132548	MEMBRO

Art. 3º. A Comissão será responsável por fiscalizar e acompanhar e emitir relatórios relacionados as visitas em consonância com o trazido no Anexo IV – Declaração de que possui disponibilidade de instalações. Condições materiais e capacidade técnica e operacional.

Art. 4º. Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria o disposto no artigo 76 da Lei Complementar nº. 385/2010 em sua integralidade, importando ressaltar que a comissão terá a duração de até 12 meses, garantindo a fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº N°. 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C849F489

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/02/2025. Edição 3918

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>